

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - Unidade Regional Colegiada

Decisão FEAM/URA JEQ - URC nº. 144ª RO URC JEQ - 11/06/2026/2026

Diamantina, 11 de junho de 2026.

Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 144ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChUliAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 11 de Junho de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 143ª RO de 07/05/2026. **APROVADA**. 6. Programa Diálogos com o Sisema: “Políticas Públicas para Conservação da Água em Minas Gerais”. Apresentação: Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH/IGAM. **APRESENTADO**. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 7.1 José Ilton Gonçalves Lima - Receber, transportar ou comercializar produto ou subproduto florestal com divergência acima de 10% (dez por cento) do volume declarado no documento de controle ambiental. Código infracional 341, anexo III do Decreto 47.383/2018 - Curvelo/MG - PA/CAP/Nº 02030000469/19 - AI/Nº 211404/2019. Apresentação: NUCAI/IEF. **INDEFERIDO**. 8. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Viviane Brito de Lucca Silva - Suprimir cobertura florestal nativa, caracterizada como floresta estacional semidecidual, em área comum, mensurada em 25,40 hectares, sem a devida autorização do órgão competente; Retirar 1.531,19 m³ de lenha nativa, oriunda de supressão sem licença do órgão ambiental competente; Suprimir cobertura florestal nativa, caracterizada como floresta estacional semidecidual em área comum, mensurada em 0,200 hectares, sem a devida autorização do órgão ambiental competente; Suprimir cobertura florestal nativa, caracterizada como floresta estacional semidecidual, em área comum, mensurada em 0,65000 hectares, sem a devida autorização do órgão ambiental competente; (Códigos: 301-A e 302-A do Decreto 47.383/18) - Itaobim/MG - PA/CAP/Nº 656579/19 - AI/Nº 181792/2018. Apresentação: Coordenação de Autos de Infração Jequitinhonha - CAINF JEQ. **HOMOLOGADO**. 8.2 Mariana Ivo das Neves - Suprimir uma área total de 19 hectares de floresta e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização ambiental; Tornar inservível, através do uso de fogo, 1.583,37 m³ de lenha nativa, produto da flora nativa oriundo de supressão realizada em 19 hectares de floresta e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença ambiental; (Códigos: 301-A e 302-A do Decreto 47.838/20) - Mata Verde/MG - PA/CAP/Nº 821977/25 - AI/Nº 216156/2025. Apresentação: Coordenação de Autos de Infração Jequitinhonha - CAINF JEQ. **HOMOLOGADO**.

Eliana Piedade Alves Machado

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 12/06/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141868014** e o código CRC **66B1C1CD**.

Referência: Processo nº 2090.01.0004638/2026-60

SEI nº 141868014